# IX Jornadas Técnicas da ANIET

A intervenção da ACT na Indústria Extractiva e Transformadora





9 de Outubro de 2008

António Neves Ferreira 1



- A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) sucedeu ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ISHST) e à Inspecção Geral do Trabalho (IGT).
  - Decreto Lei n.º 326-B/2007, de 28/09
  - Tutela do MTSS
  - Jurisdição em todo o território continental





### Missão da ACT:

Promoção da melhoria das condições de trabalho, através do controlo do cumprimento das normas em matéria laboral (...) e, ainda, o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, em todos os sectores de actividade



:



## Atribuições da ACT:

---

Promover, controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e convencionais respeitantes às relações e condições de trabalho, designadamente as relativas à segurança e saúde no trabalho

•••





Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2008 – 2012

"A ACT deve dinamizar as suas áreas de intervenção,: promoção da segurança e saúde no trabalho e inspecção das condições de trabalho, definindo prioridades regionais e locais"



5



A Inspecção e fiscalização (controlo) do cumprimento da legislação de SHST, assim como o respectivo sancionamento, compete à ACT.

À ACT compete ainda a realização de inquéritos em caso de acidente de trabalho mortal ou grave.





### Estrutura Orgânica da ACT

Serviços Centrais (Lisboa)

Serviços Desconcentrados:

- Direcções Regionais: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.
- Centros Locais (19) e Unidades Locais (9).



7

### Indústria Extractiva

### Referências Normativas

- Geral: Código do Trabalho e sua Regulamentação;
  - Directiva Quadro 89/391/CEE de 12/06
  - Decreto-Lei n.º 441/91, de 14/11, na parte não derrogada pelo Código do Trabalho
  - Regulamentação de Riscos "Tipo".

Especifica: -Decreto-Lei n.º 324/95, de 29/11

- Decreto-Lei n.º 162/90, de 22/05
- Portaria n.º 198/96, de 04/06
- Portaria n.º 197/96, de 04/06



- Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro.



### Abordagem normativa

- Regulamentação excessiva, dispersa, não sistematizada.
- Reforço do sistema de prevenção.
- Riscos especiais/ Risco elevado.
- Medidas/ Sistema de emergência.
- Exigências de controlo público.
- Ausência de políticas específicas de SHST para micro e pequenas empresas.



9



### Abordagem da Inspecção do Trabalho

Avaliação continuada de resultados ao nível das condições de trabalho

- melhor estado de saúde
- menos sinistralidade
- redução da pobreza
- redução de absentismo
- desempenho económico das empresas
- motivação dos trabalhadores



# Contextos sócio-económicos Proliferação de pequenas empresas Pressão competitiva dominante Qualidade Estratégia de competitividade assente em baixos preços finais Mudanças frequentes na propriedade das empresas Recursos humanos de baixa qualificação Novos problemas

11



# Novos riscos (?):

tecnologias introduzidas

Elevada rotação de mão de obra

Tendência para a automatização de tarefas

- substâncias perigosas
- processos produtivos
- intensificação do trabalho, em termos de ritmo e duração
- riscos psicossociais





### **Novos Problemas**:

- Organização dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
- aplicação/ efectividade da regulamentação
- subcontratação
- estrutura, qualificação e cultura empresarial típica
- incapacidade de intervenção das estruturas de representação colectiva dos trabalhadores ao nível das empresas
- subversão do papel do controlo público



13



A obrigação geral do empregador de "assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho" – art.º 273, 1 – C.T.

- obrigação de resultado
- a prevenção como acto de gestão nos locais de trabalho e em função de todos os riscos e de todos os intervenientes.

A questão dos "trabalhadores independentes" – art.º 212º da RCT.



### Intervenção da ACT



Emissão de pareceres participação em vistorias conjuntas

### Controlo

visitas inspectivas
prescrição de medidas
suspensão de trabalhos
autos de advertência/ autos de noticia
Inquéritos de Acidentes de Trabalho
Participações ao Ministério Público

Informação e Aconselhamento Recomendações

Acompanhamento das medidas prescritas.





